



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano VI - Edição nº 00696 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B18616C2622251E9D27786DDB37A1935

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-2018
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2018
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2018
- CONTRATO Nº029-2018

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026-2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: VIEIRA SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
– ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001PP-2018.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 10.2000,00 (Dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0202 / 0201

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 / 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 06 de março de 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B18616C2622251E9D27786DDB37A1935

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027-2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: VIEIRA SERRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (COZINHA) E BOTIJÕES E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL N° 003PRP-2018

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 139.390,00 (Cento e trinta e nove mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Administração	0203	2006	3.3.9.0.30.00	00
Educação	0206	2016		01
	0501	2012		19
				01 - 25%
Saúde	0301	2024		14
		2020	02	

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 8 de março de 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B18616C2622251E9D27786DDB37A1935

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028-2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002PRP-2018.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 59.844,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA	DE	FUNTE DE RECURSO
Sec. Municipal de Administração	0203	2006	3.3.9.0.30.00		00
Sec. Municipal de Educação	0501	2012 2009 2010 2007	3.3.9.0.30.00		01 15 19 04
Sec. Municipal de Saúde	0301	2024 2020 2022 2021	3.3.9.0.30.00		14 00
Sec. Municipal de Obras	0204	2013	3.3.9.0.30.00		00
Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	0206	2063	3.3.9.0.30.00		00
Sec. Municipal de Agricultura	0207	2019	3.3.9.0.30.00		00
Sec. Municipal de Assist. Social	0401	2025 2026	3.3.9.0.30.00		00 28 29

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 07 de março de 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 029-2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 002PRP-2018
-----------------------------------------------------	-----------------------

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada na AV. O NAVIO NEGREIRO, 55, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BAHIA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA – EPP, estabelecida na AV. VALE DAS PÉDRINHAS Nº 431, NORDESTE CEP: 41.905.615 SALVADOR- BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.805.424/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. BERNADINO MORAIS BARBOSA, brasileiro, inscrita no CPF nº. 397.392.525-91 portador do RG nº.02.238.724-23 expedida pela SSP/BA, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, conforme Processo Administrativo n.º 011-2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias deste Município, em quantidades e especificações previstas no Lote nº III do Anexo I do Edital Convocatório do Pregão Presencial n.º 002PRP-2018, conforme valores previstos na proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas duplas, branca e texturizada, pacote com 50 unidades. Fardo com 30 pacotes	100	Fardo	SANTEPEL	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
2	Guardanapo de papel, material celulose, largura 33 cm, comprimento 33 cm, cor branca, tipo folhas simples, branca e texturizada, pacote com 50 unidades. Fardo com 30 pacotes	50	Fardo	SANTEPEL	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
3	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade. Fardo com 64 rolos.	500	Fardo	VELUD	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
4	Papel toalha em rolo, 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção.	1000	Pct.	ABSULOTO	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30L, cor azul ou preta, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, pacote com 100 unidades.	1.000	Pcts	RAVA	R\$ 10,000	R\$ 10.000,00
6	Saco plástico para lixo, capacidade 50L, cor preta ou azul, largura 63 cm, altura 80 cm, resistente, pacote com 100 unidades.	1.000	Pcts	RAVA	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
7	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, cor preta ou azul, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, pacote com 100 unidades.	1.000	Pcts	RAVA	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00

Contrato n.º 029.-2018 do Pregão Presencial nº002PP-2018

1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8	Saco plástico para lixo, capacidade 200 L, cor preta ou azul, largura 90 cm, altura 113 cm, espessura 0006 micra, pacote com 100 unidades.	200	Pcts	RAVA	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
9	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 L, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco	500	Und	MERCOPLAS	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
10	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca.	500	Und	BETTANIN	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
11	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor cerdas branca, com alça.	300	Un	BETTANIN	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
12	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem caixa com 60 unidades.	100	cx	BRILHUS	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
13	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 unidades. Fardo com 14 x 8	50	Pct	BOMBRIL	R\$ 18,00	R\$ 900,00
14	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de: comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor vermelha, acabamento nas bordas, dupla face flanelada	500	Und	BRULIMP	R\$ 0,90	R\$ 450,00
15	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, pct 10 unidades	10	Fdo (20x10)	FIATLUX	R\$ 65,00	R\$ 650,00
16	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M	2000	Par	NOBRE	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
17	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G	2000	Par	NOBRE	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
18	Pá coileira de lixo, material coileira em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	500	Und	BETTANIN	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
19	Palha de aço, material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral.	1200	Un	BRILLO	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
20	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco	1.000	Und	BRULIMP	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
21	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	1.000	Und	BRULIMP	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
22	Pano para limpeza, tipo multiuso, com agente bactericida, 100% fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 50x33cm, pacote com 05 unidades	100	Pct	NOBRE	R\$ 2,50	R\$ 250,00

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

23	Rodo, material cabo madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande	200	Und	SAN MARCUS	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
24	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, pequeno	300	Und	TEKA	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
25	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo Gari)	200	Dz	SAN MARCUS	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
26	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (vírola de aço), comprimento do cabo 100 cm	100	Dz	SAN MARCUS	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
27	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório.	100	Dz	BRISA	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00

VALOR TOTAL DE R\$ 193.000,00 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL REAIS)

Parágrafo Primeiro – Integram e complementam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA	DE	FUNTE DE RECURSO
Sec. Municipal de Administração	0203	2006	3.3.9.0.30.00		00
Sec. Municipal de Educação	0501	2012 2009 2010 2007	3.3.9.0.30.00		01 15 19 04
Sec. Municipal de Saúde	0301	2024 2020 2022 2021	3.3.9.0.30.00		14 00
Sec. Municipal de Obras	0204	2013	3.3.9.0.30.00		00
Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	0206	2063	3.3.9.0.30.00		00
Sec. Municipal de Agricultura	0207	2019	3.3.9.0.30.00		00
Sec. Municipal de Assist. Social	0401	2025 2026	3.3.9.0.30.00		00 28 29

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será solicitada imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 O prazo máximo de entrega do objeto do presente contrato é o estipulado na AF, podendo ser fracionado ou parcial.

Parágrafo Primeiro – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Estadual. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Parágrafo Segundo – O material objeto do presente contrato deverá ser entregue no local determinado.

Parágrafo Terceiro - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e desde que devidamente atestada a entrega definitiva do objeto, podendo ser efetuado por Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

Parágrafo Quinto – Os valores constantes na presente cláusula serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do presente contrato será objeto de fiscalização pela Administração, com as atribuições e competências
Contrato n° 029.-2018 do Pregão Presencial nº002PP-2018

4

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segunda – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;
II – multas percentuais de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do(s) material(is) não entregue(s).
- b) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do(s) material(is) não entregue(s), por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 4.660/86 e no Decreto Estadual n.º 8.314/02.

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.

§3º. Após o 10º (décimo) dia de atraso do fornecimento do objeto contratado, o Contratante poderá promover a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL:

11.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1 O Contratado se obriga a proceder ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, na conformidade do constante no termo de referência que deram origem ao presente Contrato e que, com seu anexo, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em

Contrato n.º 029.-2018 do Pregão Presencial n.º002PP-2018

5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

parte.

Parágrafo Segundo – Na interpretação das disposições deste Contrato, os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público.

Parágrafo Terceiro – O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa ou dolo do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da ocorrência, ou ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Muritiba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cabaceiras do Paraguaçu, 07 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

Representante legal: ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AME COMERCIAL DE MAT. DE ESCRITORIO LTDA - EPP

Representante Legal: Sr. BERNADINO MORAIS BARBOSA,
CPF nº. 397.392.525-91 portador do RG nº 02.238.724-23

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF